



SUS

Sistema Único de Saúde
Governo de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde

Resolução nº 019/99-CIB

Goiânia, 06 de Julho de 1.999.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições Regimentais que lhes foram conferidas e Considerando:

Que a Condição de Gestão é um processo dinâmico, e a medida em que os Municípios crescem progressivamente, adquirem condições e capacidade para ampliarem suas atribuições e atividades, se habilitando a nova forma de Gestão;

Que o Município de Ceres atendeu as responsabilidades requisitos e prerrogativas estabelecidas na NOB – SUS/ 1.996.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade dos seus membros em sua Reunião Ordinária do dia 30/06/99, o Pleito de Alteração de Gestão do Município de Ceres de Plena da Atenção Básica para Plena do Sistema Municipal;

Encaminhar o Pleito de Alteração de Gestão em questão, a Comissão Intergestores Tripartite para as providências que couber.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Dr. Henrique Antônio Santillo
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB


REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Dr. Elias Rassi Neto
Secretário Mun. de Goiânia
Vice- Presidente da CIB

Reuni em 07.07.99
ma
Comissão Intergestores

ANEXO 6 - MODELO C - Termo de Habilitação
MUNICÍPIO PLEITEANTE À CONDIÇÃO DE GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL
NOB SUS 01/96

MUNICÍPIO Ceres	UF : GO
PREFEITO MUNICIPAL : Valter Pereira Melo	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE : Vianeí Carneiro	
ENDEREÇO DA SMS : Praça Cívica s/nº - Centro	
CEP : 76.300.000	TEL : (062) 721 16 09
	FAX : (062) 721 11 46

AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO
NO ANEXO 3 DA I.N. Nº 01/98

	SIM	NÃO
3.A - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ato legal de criação do CMS Lei nº 1.225 Data 30 / 03/ 93	(X)	()
Atas das reuniões do último trimestre Número de reuniões: 03 (22/02/99, 29/03/99 e 26/04/99)	(X)	()
3.B - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ato legal de criação do FMS Lei nº 1.226 Data 16/ 04/93	(X)	()
Extrato financeiro	(X)	()
Extratos da conta do FMS relativos ao último trimestre Fevereiro, Março, Abril e Maio/99	(X)	()
3.C- PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA		
Declaração do SMS e da SES atestando o cumprimento desse requisito	(X)	()
Declaração do Teto Financeiro Global do Município - TFGM	(X)	()
3.D- CONTRATAÇÃO ,PAGAMENTO,CONTROLE E AUDITORIA DOS SERVIÇOS		
Declaração da SES referente ao processamento do SIA	(X)	()
Declaração da SMS que cumpriu todas as exigências desse requisito	(X)	()
Plano para organização do serviço aprovado no CMS	(X)	()
Rubrica orçamentária específica para pagamento aos prestadores de serviços	(X)	()
Declaração da CMS comprometendo-se a alimentar o banco de dados nacional	(X)	()
3.E- CONTRAPARTIDA DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO MUNICIPAL		
Formulário específico demonstrando a contrapartida dos anos atual e anterior 97, 98 e 99	(X)	()
3.F- FORMALIZAÇÃO DO PLEITO DE HABILITAÇÃO		
Ofício do Gestor Municipal à CIB	(X)	()
Ata da reunião do CMS que aprovou o pleito de habilitação Data 18/ 05/ 98	(X)	()
DESIGNAÇÃO DE MÉDICO		
Declaração da SMS que cumpriu todas as exigências desse requisito	(X)	()
3.H- PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PMS atualizado para a presente gestão municipal Período: 1.997	(X)	()
Ata da reunião do CMS que aprovou o PMS atualizado Data 31/ 07/ 97	(X)	()
3.I- VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Ato que estabelece atribuição e competência da Vigilância Sanitária Lei nº 1.424 Data 18/06/99	(X)	()
Regulamentação das ações de Vigilância Sanitária Data 18/ 06/ 99	(X)	()
Declaração da SMS referente aos recursos humanos	(X)	()
3.J- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Declaração da SMS se comprometendo a cumprir o requisito	(X)	()
Declaração SMS e SES definindo responsabilidades de vetores e zoonozes	(X)	()
Declaração da SMS se comprometendo a implantar bancos de dados	(X)	()
3.K- RELATÓRIO DE GESTÃO		
Relatório do ano anterior à solicitação do pleito Ano: 1.998	(X)	()
Ata da reunião do CMS que aprovou relatório Data 26/ 04/ 99	(X)	()
3.L- PAB E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM PATOLOGIA CLÍNICA E RADIOLOGIA BÁSICAS		
Ficha de cadastro ambulatorial atualizada Atualizada em: 19/ 04/ 99	(X)	()
3.M- SISTEMA NACIONAL DE AUDITORIA		
Ato legal de criação do componente municipal Decreto nº 020 Data 05/ 05/ 99	(X)	()
3.N- RECURSOS HUMANOS PARA SUPERVISÃO E AUDITORIA DA REDE		
Declaração da SMS e da SES atestando o cumprimento desse requisito	(X)	()

Reunião em 07.07.99
Laureto Carneiro Almeida

Município : Ceres

UF: GO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A julgamento da CIB poderão ser anexadas informações ou documentos complementares.

Data de entrada do processo na CIB 19 / 05 / 99 Data de conclusão da análise 30 / 06 / 99

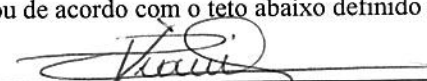
Responsável pela análise do processo: HAMILTON ALVES BANDEIRA

ASS: 

Comentários: Na primeira solicitação de Alteração de Pleito, o Município não atendeu a determinadas exigências previstas na NOB/96, notadamente, no que se referia a implantação de Programas específicos na área de atendimento Básico e Vigilância Sanitária.

Declaração do Teto Financeiro Global Do Município

Declaro que estou de acordo com o teto abaixo definido para o município


 Assinatura do Secretário Municipal de Saúde

ITEM	PARCELA PARA TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO	PAGAMENTO POR SERVIÇOS PRESTADOS
1- Teto financeiro para assistência (TFAM)		
1.1 Atenção Hospitalar		
1.1.1 AIH	1.016.683,32	
1.1.2. FIDEPS	- 0 -	
1.1.3. IVH-E	- 0 -	
1.2. Atenção Ambulatorial		
1.2.1. Piso da Atenção Básica – Parte fixa	283.088,04	
1.2.2. Fração Assistencial Especializada (FAE) } MAC	812.370,36	
1.2.3. Procedimentos de Alta Complexidade }		
1.3 Incentivos: PAB- Parte Variável		
1.3.1. Programas de Agentes Comunitários de Saúde	48.396,00	
1.3.2 Programa de Saúde da Família	- 0 -	
1.3.3. Assistência Farmacêutica Básica	20.812,00	
1.3.4. Programa de Combate às Carências Nutricionais	14.580,00	
1.3.5. Ações Básicas de Vigilância Sanitária	5.202,96	
1.3.6. Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica e ambiental		
2. Teto Financeiro para a Vigilância Sanitária (TFVS)		
2.1. Média e Alta Complexidade da Vigilância Sanitária		
2.2 PDAVS		
3. Teto Financeiro de Epidemiol. e contr. Doenças (TFECD)		
4. TETO FINANC. GLOBAL MUNICÍPIO (TFGM)	2.201.132,68	



Município : Ceres

UF: GO

DECISÃO DA CIB APÓS A ANÁLISE DO PLEITO DE HABILITAÇÃO

Aprovado na Reunião de: 30/ 06/ 99 Deliberação nº _____, de 06/ 07/ 99

SES: HENRIQUE ANTONIO SANTILLO

ASS: _____

COSEMS:

SECRETARIA MUNICIPAL
Dr. Elias Rossi
SECRETÁRIO

ASS: _____

Comentários : O Município atendeu as recomendações exigidas após vistorias dos técnicos das Superintendências de Ações Básicas e de Vigilância Sanitária, conforme relatórios encaminhados em anexo, portanto o Parecer da CIB/GO é que o Município de Ceres se encontra apto a assumir a Condição de Gestão Pleiteada ou seja, Gestão Plena do Sistema Municipal.

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA TÉCNICA DA CIT

Data de entrada / / Data de conclusão da análise / /

Cópia da publicação da habilitação do Município no D.O. E Sim () Não () Data de Publicação / /

Responsável pela análise do Termo _____ ASS: _____

DECISÃO DA CIT

Aprovado na Reunião de : / / Publicação no D.O.U / / Portaria _____ nº ____ / ____

MS

CONASS

CONASEMS